

**MANUAL DE COMPLIANCE  
IDEAL INVEST S.A.**

Versão: Junho/2016

1. Compliance é uma atividade adotada pelo mercado financeiro internacional, que com preceitos éticos, e sempre em conformidade com todas as leis onde quer que desenvolva suas atividades, pretende evitar toda e qualquer exposição a riscos.
2. O compliance visa garantir a reputação de uma instituição que é seu ativo mais valioso, por meio da transparência e correição na condução dos negócios, conferindo um diferencial estratégico competitivo à Ideal Invest.
3. Neste sentido, a Ideal Invest adota o presente Manual visando à definição de rotinas internas que garantam o fiel cumprimento pelos colaboradores atuantes na equipe de gestão da Ideal Invest das normas legais e regulamentares às quais se encontra sujeita, orientando, assim, as atividades do compliance da Ideal Invest e de seus colaboradores.
4. Para tanto, ao final deste documento, o responsável pelo compliance da Ideal Invest atesta a ciência acerca de todas as regras e políticas aqui expostas, e em relação às quais, não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades.
5. O responsável pelo compliance da Ideal Invest deve cientificar todos os colaboradores da Ideal Invest atuantes na atividade de gestão acerca das regras internas que visem à manutenção da estrita relação de fidúcia entre a Ideal Invest e os demais participantes do mercado, investidores, agentes reguladores e fiscalizadores do mercado e demais autoridades.
6. O compliance deve exercer as suas funções com independência, sendo-lhe outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da Ideal Invest, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.
7. Compete ao compliance a adoção das seguintes rotinas no tocante às matérias abaixo elencadas:
  - I. Manuais e políticas internas:**
    - (i) apresentação ou certificação da devida apresentação pelo profissional designado, anualmente, o Código de Conduta Ética da Ideal Invest aos colaboradores e demais políticas internas pertinentes, coletando à adesão aos mesmos, bem como quando do ingresso de colaborador novo na Ideal Invest;



- (ii) validação anual bem como sempre que julgar necessário, de todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos, adequando-os às normas e instruções dos órgãos reguladores das atividades desenvolvidas pela Ideal Invest;
- (iii) acompanhamento e catalogação das normas e instruções normativas que regulam a atividade da Ideal Invest, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

## **II. Segurança da Informação:**

- (i) verificação do efetivo monitoramento do trancamento das estações de trabalho e backup de informações;
- (ii) verificação do eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;
- (iii) monitoramento da promoção de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios adotada pela Ideal Invest.

## **III. Programa de Treinamento:**

- (i) elaboração e coordenação da implementação anual dos treinamentos com o objetivo de orientar seus colaboradores acerca das normas de conduta internas e da regulamentação vigente que rege a atividade de administração de títulos e valores mobiliários desenvolvida pela Ideal Invest;
- (ii) elaboração e coordenação da implementação de treinamentos extraordinários sempre que houver alteração nas normas que regulam as atividades da Ideal Invest, visando, ainda, tratar de casos concretos ocorridos dentro ou fora da instituição;

## **IV. Investimentos Pessoais:**

- (i) verificação anual da adequação dos investimentos pessoais dos colaboradores à Política de Investimentos Pessoais adotada pela Ideal Invest.

## **V. Correto Tratamento das Informações Confidenciais:**

- (i) verificação da checagem, por amostragem e sem aviso prévio, das mensagens eletrônicas enviadas e recebidas pelos colaboradores da Ideal Invest, assegurando a utilização adequada desta ferramenta.

#### **VI. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro:**

- (i) verificação do enquadramento das operações realizadas pela Ideal Invest no âmbito do mercado financeiro e de capitais às normas que as regem, avaliando, ainda, tais operações sob a ótica da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro adotada pela Ideal Invest.
- (ii) adoção de medidas de controle visando a confirmação das informações cadastrais dos clientes ou contrapartes, de forma a evitar o uso da conta por terceiros e identificar os beneficiários finais das operações, conforme a natureza da operação e a possibilidade desta identificação;
- (iii) registro e informe ao diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros se, na análise cadastral do cliente, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida;
- (iv) manutenção dos cadastros de clientes e registro de todas as operações realizadas pela Ideal Invest pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data de sua conclusão, bem como a documentação que comprove a adoção dos procedimentos previstos no art. 3º-A da Instrução CVM nº 301/99;
- (v) identificação e supervisão de maneira rigorosa as operações e relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas cujas carteiras estejam sob a administração da Ideal Invest, conforme definição outorgada pela Instrução CVM nº 301/99, e certificando-se de que seu cadastro encontra-se atualizado;
- (vi) identificação se os investidores estrangeiros cujas carteiras estejam sob a administração da Ideal Invest são clientes de instituição estrangeira fiscalizada por autoridade governamental assemelhada à CVM, admitindo-se, nesta hipótese, que as providências concernentes ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro sejam tomadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado à CVM o acesso aos dados e procedimentos adotados;

#### **VII. Conduta dos Colaboradores:**

- (i) análise, sempre que existente, de eventuais infrações às normas constantes do Código de Conduta Ética e à legislação vigente, sugerindo à Diretoria as sanções administrativas cabíveis previstas no Manual de Conduta.

**VIII. Conflito de Interesse:**

- (i) verificação, sempre que existente, de potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os colaboradores, os investidores e a própria Ideal Invest, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
- (ii) orientação da Diretoria no tocante ao organograma interno, a fim de evitar a adoção de posições conflitantes pelos colaboradores no desempenho de suas atribuições na Ideal Invest, bem como assegurando a manutenção das barreiras de informação;
- (iii) avaliação prévia de atividades externas praticadas pelos colaboradores, com ou sem fins lucrativos, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da Ideal Invest, assim como eventual influência na discricionariedade do colaborador no desempenho de suas funções na Ideal Invest.

**IX. Contratação de funcionários, prestadores de serviço e demais parceiros:**

- (i) elaboração e manutenção de controles internos visando o conhecimento de funcionários e parceiros da Ideal Invest atuantes na equipe de gestão profissional de recursos de terceiros com o objetivo de assegurar padrões elevados de seus quadros e evitando a contratação de pessoas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da instituição;
- (ii) verificação se os integrantes da equipe de gestão possuem todas as certificações necessárias ao desempenho das respectivas funções na Ideal Invest.

**X. Prestação de Informações:**

- (i) envio das informações periódicas e eventuais exigidas pela CVM, bem como a toda e qualquer entidade autorreguladora a qual a Ideal Invest esteja vinculada;
- (ii) manutenção das informações cadastrais da Ideal Invest junto aos órgãos reguladores e autorreguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da Ideal Invest na internet, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados pela Ideal Invest, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão;
- (iii) elaboração de relatórios anuais sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de compliance e gestão de riscos, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser



submetidos à Diretoria, arquivados na sede da Ideal Invest;

- (iv) prestação de informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do envio da E-Financeira, sempre que detiver o relacionamento final com o cliente.

**XI. Comunicação à Órgãos Reguladores/Autorreguladores**

- (ii) intermediação da relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.

**XII. Continuidade de Negócios**

- (i) estruturação do Plano de Continuidade de Negócios;
- (ii) ativação do Plano de Continuidade de Negócios anualmente a fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralização das atividades sociais;
- (iii) em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências à Diretoria a fim de evitar novas ocorrências.

De acordo: \_\_\_\_\_

  
Rogério Missato

Data: 30.06.2016